

ANEXO II

Escola Superior de Saúde do Alcoitão

Curso de Terapia da Fala

2.º ciclo — Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	Observações
Seminário de Monografia	Anual				180	
Estatística	Semestral	50	30			
Linguística Clínica	Semestral	45	40			
Neuropsicologia	Semestral	40	40			
Ensino Regular e Necessidades Educativas Especiais	Semestral	60				
Fonética Clínica	Semestral	45	40			
Psicossociologia das Organizações	Semestral	50				
Abordagens em Psicoterapia/Intervenção Familiar	Semestral	60	20			

Portaria n.º 1059/2000

de 30 de Outubro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Tomar e da sua Escola Superior de Tecnologia de Abrantes;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 505/99, de 15 de Julho;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei

n.º 54/90, de 5 de Setembro) e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Comunicação Social da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, criado pela Portaria n.º 505/99, de 15 de Julho, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 12 de Outubro de 2000.

ANEXO

Instituto Politécnico de Tomar

Escola Superior de Tecnologia de Abrantes

Curso: Comunicação Social

1.º ciclo

Grau: bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Língua Portuguesa	Anual	2	2			
Literatura Portuguesa	Anual	2	2			
História Universal	Anual	3				
História de Portugal	Anual	3				

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Matemática	Anual	2	3			
Sociologia Geral	Anual		2			
Informática	Anual		2			
Inglês I	Anual		2			
Francês I ou Alemão I	Anual		2			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Ética	Anual	2				
Introdução ao Estudo do Direito	Anual	2	1			
História Diplomática Portuguesa	Anual	3				
Inglês II	Anual	1	2			
Francês II ou Alemão II	Anual	1	2			
Técnicas de Expressão	Anual		4			
Teoria da Comunicação	Anual	2	2			
Tecnologias Actuais da Comunicação Social	Anual		4			
História dos Meios de Comunicação Social	Anual	3				

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
História da Arte	Anual	3				
Filosofia do Direito do Estado	Anual	3				
Direito e Deontologia da Comunicação Social	Anual	2				
História das Instituições Político-Económicas de Portugal	Anual	2				
Teorias e Técnicas de Publicidade	Anual		4			
Comunicação e Psicologia das Multidões	Anual		3			
Seminários	Anual				6	

2.º ciclo

Grau: licenciado

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Crescimento e Investimento	Anual	3				
História Político-Económica dos Últimos Dois Séculos I	Anual	2				
Fotografia e Cinema	Anual		4			
Geografia Humana	Anual	2	2			
Métodos Estatísticos	Anual		3			
Formas de Comunicação Escrita	Anual		3			
Seminários	Anual				6	

QUADRO N.º 5

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
História dos Grandes Movimentos Culturais	Anual	2				
História Político-Económica dos Últimos Dois Séculos II	Anual	2	2			
Paginação e Suas Técnicas	Anual		4			
Gestão	Anual		4			
Rádiodifusão e Televisão	Anual		6			
Seminários	Anual				6	

MINISTÉRIO DA CULTURA

Portaria n.º 1060/2000

de 30 de Outubro

O apoio financeiro selectivo ao desenvolvimento e produção cinematográfica de documentários está regulamentado pela Portaria n.º 496/96, de 18 de Setembro.

Os quatro anos de aplicação prática do apoio acima referido revelaram, de entre outros aspectos positivos, uma real capacidade dos produtores de documentários de criação nacionais de obterem para algumas das respectivas produções financiamentos exteriores aos concedidos pelo Ministério da Cultura, através do Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia, designadamente junto de co-produtores ou operadores de televisão estrangeiros.

Justifica-se, assim, à semelhança do que já sucede para as longas metragens de ficção, criar um regulamento de apoio financeiro directo à produção cinematográfica de documentários, com a finalidade de complementar os contributos obtidos pelo produtor junto de outras entidades financiadoras para a montagem financeira do projecto.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 350/93, de 7 de Outubro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Cultura:

1.º É aprovado o Regulamento de Apoio Financeiro Directo à Produção Cinematográfica de Documentários, anexo à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Cultura, *João Alexandre do Nascimento Baptista*, Secretário de Estado da Cultura, em 26 de Setembro de 2000.

Regulamento de Apoio Financeiro Directo à Produção Cinematográfica de Documentários

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento estabelece as bases normativas do sistema de apoio financeiro directo à produção cinematográfica de documentários a conceder pelo Ministério da Cultura, através do Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia, adiante designado por ICAM, com o objectivo de incentivar a produção de documentários de criação.

2 — Para efeitos deste Regulamento, consideram-se documentários de criação aqueles que contenham uma análise original de qualquer aspecto da realidade e não possuam carácter predominantemente noticioso, didáctico ou publicitário nem se destinem a servir de simples complemento a um trabalho em que a imagem não constitua elemento essencial, seja qual for o seu suporte e duração.

3 — O apoio financeiro estabelecido no presente Regulamento pode ser concedido a projectos em execução.

Artigo 2.º

Complementaridade do apoio financeiro directo

O apoio financeiro directo a conceder pelo ICAM é sempre complementar de outros financiamentos, já garantidos e comprovados, e é condicionado à existência de uma percentagem mínima de financiamento exterior, a definir por despacho do Ministro da Cultura.

Artigo 3.º

Requerentes

Podem candidatar-se ao apoio financeiro a conceder no âmbito do presente Regulamento produtores cinematográficos devidamente inscritos no ICAM.

Artigo 4.º

Beneficiários

Podem beneficiar do apoio financeiro directo os produtores cinematográficos que se encontrem devidamente inscritos no ICAM.

Artigo 5.º

Modalidade de apoio financeiro

O apoio financeiro directo a conceder pelo ICAM reveste a forma de apoio financeiro não reembolsável.

Artigo 6.º

Limites ao apoio financeiro

1 — O montante global correspondente ao apoio financeiro a conceder no âmbito do presente Regulamento é fixado anualmente por despacho do Ministro da Cultura.

2 — O montante do apoio financeiro a conceder não pode ultrapassar 50% do custo total orçamentado para cada produção.